



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2024

002613

Data de Abertura: 26/01/2024

Objeto: Pagamento de inscrição da 8º Encontro de Prefeitos e Prefeitas da Bahia - Tecnologia Aliada à Gestão Municipal, entre os dias 09 a 11 de abril do ano corrente, em Hotel Vila Galé Marés, Camaçari/BA., destinada ao Prefeito deste município.

Contratado(s):

UNIAO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Valor Total: R\$ 2.450,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - CENTRO - SERROLÂNDIA/ESTADO DA BAHIA. Cep: 44710000 CNPJ: 14196703000141	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) - Nº 3

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

ORGÃO : GABINETE DO PREFEITO

Setor Requisitante
(Unidade/Setor/Depto): GABINETE DO PREFEITO

Responsável: GILDO MOTA BISPO

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 0,00

2.1 TIPO

(x) Serviço Continuado

2.2 OBJETO

Pagamento de inscrição da 8º Encontro de Prefeitos e Prefeitas da Bahia - Tecnologia Aliada à Gestão Municipal, entre os dias 09 a 11 de abril do ano corrente, em Hotel Vila Galé Marés, Camaçari/BA., destinada ao Prefeito deste município.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

Considerando que irá acontecer 8º Encontro de Prefeitos e Prefeitas da Bahia - Tecnologia Aliada à Gestão, entre os dias 09 a 11 de abril do ano corrente, em Hotel Vila Galé Marés, Camaçari/BA.. Venho, por meio deste, solicitar de V. Exª, medidas cabíveis para o pagamento de inscrição, destinada ao Prefeito deste município, para participar de tal Encontro. Vale salientar que a participação é fundamental para o aprimoramento através de formação que auxiliem na busca para gerar soluções, ideias, compromissos e a adoção de novas políticas que contribuam para os gestores municipais pensarem estratégias visando o desenvolvimento dos municípios, e que se faz necessária, a participação a fim de atender as necessidades com eficiência e com base nos princípios modernos.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	Pagamento de inscrição	VG	1,00

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

OBSERVAÇÃO GERAIS

Prazo de Entrega/Execução: NÃO SE APLICA

Local/horário de entrega: NÃO SE APLICA

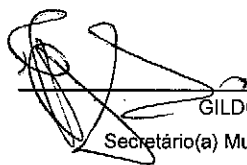
Servidor responsável para esclarecimentos:

Prazo para pagamento: EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NF

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - CENTRO - SERROLÂNDIA/ESTADO DA BAHIA. Cep: 44710000 CNPJ: 14196703000141	
---	--	--

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

SERROLÂNDIA, em 26 de janeiro de 2024.



GILDO MOTA BISPO

Secretário(a) Municipal de SERROLÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - CENTRO - SERROLÂNDIA/ESTADO DA BAHIA. Cep 44710000
CNPJ: 14196703000141

002616**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021

1. DADOS DO SETOR(ES) REQUISITANTE(S)

SECRETARIA GABINETE DO PREFEITO

**Setor Requiritante
(Unidade/Setor/Depto)** GABINETE DO PREFEITO

**Servidor responsável
pela Demanda** GILDO MOTA BISPO

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Pagamento de inscrição da 8º Encontro de Prefeitos e Prefeitas da Bahia - Tecnologia Aliada à Gestão Municipal, entre os dias 09 a 11 de abril do ano corrente, em Salvador -BA, destinada ao Prefeito deste município.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A presente solicitação de inexigibilidade de licitação tem por objeto a participação no curso "Encontro de Prefeitos e Prefeitas da Bahia: "Tecnologia Aliada à Gestão Municipal", que será distribuído em 03 dias de encontros de 09 à 11/04/2024, realizados de modo presencial, na cidade Camaçari - BA pela União dos Municípios da Bahia - UPB (CNPJ 14.305.759.0001/97).

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

O valor total do curso é de R\$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

O Encontro representa um importante momento para que os gestores municipais possam avaliar o processo de desenvolvimento local e conhecer as inovações tecnológicas que estão disponíveis para a melhoria da administração pública. Com o objetivo de propor aos municípios a adoção de soluções tecnológicas adequadas, para que os governos locais possam aprimorar a qualidade dos serviços prestados, fortalecer a participação dos cidadãos, promover a transparência e a eficiência, para assim alcançar uma gestão mais moderna e sustentável.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	33142	Pagamento de inscrição	VG	1,0000

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

O valor total do curso é de R\$ 2.450,00 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Não há necessidade de parcelamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - CENTRO - SERROLÂNDIA/ESTADO DA BAHIA. Cep 44710000
CNPJ: 14196703000141

002617

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas.

IX - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica.

X- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A contratação é viável, pois a empresa contratada é notória no ramo do serviço que oferta, está com toda a documentação fiscal regular, não existindo nenhum óbice que venha dificultar a contratação ora pretendida

XI - DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei n. 12.527, de 8 de novembro de 2011)

Grau - Baixo

XII - RESPONSÁVEIS

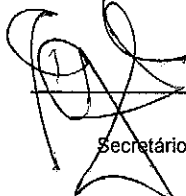
Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.

SERROLÂNDIA, em 26 de janeiro de 2024.

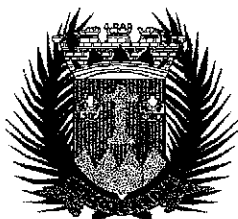


MARCELO ROSA DO NASCIMENTO
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Ciente,



GILDO MOTA BISPO
Secretário(a) Municipal de SERROLÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

002618

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente solicitação de inexigibilidade de licitação tem por objeto o Pagamento de inscrição da 8º Encontro de Prefeitos e Prefeitas da Bahia - Tecnologia Aliada à Gestão Municipal, entre os dias 09 a 11 de abril do ano corrente, em Salvador -BA, destinada ao Prefeito deste município.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Encontro representa um importante momento para que os gestores municipais possam avaliar o processo de desenvolvimento local e conhecer as inovações tecnológicas que estão disponíveis para a melhoria da administração pública. Com o objetivo de propor aos municípios a adoção de soluções tecnológicas adequadas, para que os governos locais possam aprimorar a qualidade dos serviços prestados, fortalecer a participação dos cidadãos, promover a transparência e a eficiência, para assim alcançar uma gestão mais moderna e sustentável..

3. DO QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO	1	R\$2.450,00	R\$ 2.450,00

O valor total estimado para este pagamento, com base no valor cobrado pelo evento.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço será executado de acordo com a programação do evento.

4.1 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$2.450,00 para 01 (uma) inscrição.,

A proposta encaminhada por e-mail oferece desconto de 46.53% (quarenta e seis inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) sobre valor original, que seria R\$ 3.590,00 . Além dessa vantagem, o preço proposto para a participação no Encontro revela-se compatível com o mercado, estando em sintonia com os valores oferecidos por outros Encontros, Congressos, sobretudo com os valores de eventos como Encontros.

5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados ou prestadores dos mesmos serviços no mercado, seja pelo fato de que o evento é único e atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual.

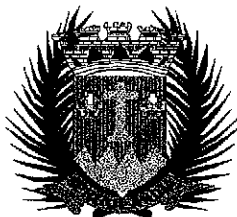
6. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do referido produto dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

7. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Contratação direta será realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade com a Lei 14.133/21, artigo 74, inciso III.

8. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

002619

O fornecedor vencedor apresentará a Nota Fiscal de forma eletrônica a qual será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço. Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Departamento de Financeiro

Serrolândia-BA, 25 de janeiro de 2024.


Secretária Municipal de Administração Geral
Responsável pela elaboração de TR

Secretaria Municipal de Administração Geral
GISLANE MUNIZ DE ALMEIDA
Portaria nº 001/2024

Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - CENTRO - SERROLÂNDIA/ESTADO DA BAHIA. Cep 44710000

CNPJ: 14196703000141

002620

Processo Administrativo nº 034/2024**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos: 5000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

SOLICITAÇÕES DE DESPESA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SD	Secretaria	Objeto	Valor Estimado
3	GABINETE DO PREFEITO	Pagamento de inscrição da 8º Encontro de Prefeitos e Prefeitas da Bahia - Tecnologia Aliada à Gestão Municipal, entre os dias 09 a 11 de abril do ano corrente, em Hotel Vila Galé Marés, Camaçari/BA., destinada ao Prefeito deste município.	2.450,00
TOTAL			2.450,00

Data de Expedição: 26/01/2024

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO**DESPACHO DO GESTOR**

- ☒ Autorizo o encaminhamento à Contabilidade e ao Setor de Licitação para as devidas providências face a legislação vigente.
☐ Despesa não autorizada. Encaminhe-se ao órgão solicitante para conhecimento e arquivamento.

SERROLÂNDIA, 26 de janeiro de 2024

Prefeito / Gestor do Fundo**CONTABILIDADE / PLANEJAMENTO - SALDO ORÇAMENTÁRIO**

- ☒ Certifico a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa. Encaminhe-se ao Setor de Licitação.
☐ Não existe dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa. Encaminhe-se para abertura de créditos.

Responsável: _____ em 26/01/2024

Secretário Mun. de Finanças
ELBER VILAS BOAS MATOS
Portaria nº 006 - 04/01/2021

Assinatura

PROCURADORIA JURÍDICA

Após análise do processo em questão, concluímos por:

- ☐ Dispensa de Licitação
☒ Inexigibilidade de Licitação
☐ Processo Licitatório
() Carta Convite () Pregão
() Tomada de Preços () Leilão
() Concorrência
☐ Outros

Nossa conclusão tem como fundamento o disposto na legislação conforme parecer jurídico em anexo.

Responsável: _____ em 22/01/2024

Tayana Braga e Corqueira
Assessora Jurídica
Portaria nº 107 - 01/02/2023
OAB - nº 73477ASSINATURA
CIRLÂNIO CAMILOM. DE A. SILVA
Assessor Jurídico
Portaria nº 009 - 04/01/2021 - OAB 8441740



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Estimativa de Preço Unitário

002621

**Relação do(s) item(ns) que faz(em) parte do processo licitatório
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 021/2024**

Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Tot.	Visto	Conf.
33142	Pagamento de inscrição	VG	1,00	2.450,00	2.450,00		
Valor Estimado Total					2.450,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Mapa comparativo de preços

002622

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Numero: 021/2024

Objeto: Pagamento de inscrição da 8º Encontro de Prefeitos e Prefeitas da Bahia - Tecnologia Aliada à Gestão Municipal, entre os dias 09 a 11 de abril do ano corrente, em Hotel Vila Galé Marés, Camaçari/BA., destinada ao Prefeito deste município.

1 - LOTE UNICO

Item	Descrição detalhada	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Pagamento de inscrição	VG	1,00		
UNIAO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA				2.450,0000	2.450,00

Totais por Fornecedor:

UNIAO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA

Total do fornecedor

2.450,00

Total ganhador

2.450,00



002623

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA**CNPJ - 14.196.703/0001-41****Processo Administrativo nº 021/2024****PARECER**

EMENTA: Locação de imóvel. Hipótese de inexigibilidade de procedimento licitatório, com arrimo no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Presença dos requisitos legais.

DO RELATÓRIO

Foi formulada a esta Assessoria Jurídica consulta acerca da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para pagamento de inscrição da 8ª Encontro de Prefeitos e Prefeitas da Bahia - Tecnologia Aliada à Gestão Municipal, destinada ao Prefeito do Município de Serrolândia - BA, consoante exposição de motivos apresentada no processo anexo.

O petítório veio instruído com Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, bem como comprovação de dotação orçamentária para celebração da pretendida avença e da estimativa de preço no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

É importante destacar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, no procedimento encaminhado pela Gabinete do Prefeito Municipal. Incumbe a esta Assessoria Jurídica a análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal responsável, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Eis o relatório, passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA****CNPJ - 14.196.703/0001-41**

Aprioristicamente, cumpre consignar que a Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu art. 37, inciso XXI, a obrigatoriedade da licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienação pela Administração Pública. Tal exigência é fundamental e imprescindível para assegurar a igualdade de condições para todos os interessados/concorrentes, bem como garantir a aplicação dos Princípios Administrativos, previstos no caput do art. 37 da Carta Magna, aos contratos firmados pelo Poder Público.

Visando regulamentar o aludido dispositivo constitucional, foi editada a Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos em âmbito nacional. Posteriormente, foi sancionada nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que estabelece a sua aplicação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra, inclusive por encomenda; locação; concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia; e contratações de tecnologia da informação e de comunicação, conforme depreende-se da leitura do artigo 2º.

Em que pese a regra da obrigatoriedade da licitação, a referida lei estatuiu situações excepcionais em que a Administração Pública poderá realizar a contratação direta, compreendendo os casos de dispensa ou inexigibilidade do certame licitatório, desde que preservado o interesse público e assegurada a observância dos princípios constitucionais atinentes à Gestão Pública. As citadas situações estão expressas e taxativamente elencadas na Lei nº 14.133/2021, não se admitindo situações outras que não tenham previsão legal.

Dentre as hipóteses de inexigibilidade de licitação estabelecidas no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, consta no inciso III, alínea "f", a possibilidade de inexigibilidade, quando inviável a competição, para contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, sendo vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA****CNPJ - 14.196.703/0001-41**

No caso sob exame, verifica-se perfeitamente a incidência de uma das hipóteses excepcionais em que a Administração Pública pode celebrar contrato diretamente, por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação.

Tendo em vista que se trata de contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de natureza predominante intelectual, e sendo o preço global de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) compatível com o valor de mercado, conforme documentação constante no processo administrativo em anexo, resta irretorquível a possibilidade de inexigibilidade da licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Urge ressaltar, por oportuno, que a inexigibilidade é só do certame. O procedimento de escolha da melhor proposta deverá ser formalizado, apontando as razões que caracterizam a hipótese legal. No mesmo deverá ser verificada a personalidade jurídica, a capacidade técnica, a idoneidade financeira e a regularidade fiscal do contratado, o empenho prévio, o instrumento de contrato, a publicação, entre outros.

Desse modo, diante da documentação acostada ao ofício que requisitou este Parecer, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada pelo Município de Serrolândia - BA.

DA CONCLUSÃO

Destarte, considerando que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao procedimento, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições constitucionais aplicáveis ao presente.

Eis o parecer, s.m.j.

CIRLÂNIO CAMILO MOREIRA DE ALMEDA SILVA**Assessor Jurídico**



002626

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

TAYANA BRAGA E CERQUEIRA
Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

002627

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2024**

Análise:

Exmº Sr(a). Com base no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos de V.Exª o reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2024, objetivando o(a) Pagamento de inscrição da 8ª Encontro de Prefeitos e Prefeitas da Bahia - Tecnologia Aliada à Gestão Municipal, entre os dias 09 a 11 de abril do ano corrente, em Hotel Vila Galé Marés, Camaçari/BA., destinada ao Prefeito deste município. Considerando o preço praticado no mercado sendo o valor estimado de contratação de R\$ 2450,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Justificativa:

Vale salientar que a participação é fundamental para o aprimoramento através de formação que auxiliem na busca para gerar soluções, ideias, compromissos e a adoção de novas políticas que contribuam para os gestores municipais pensarem estratégias visando o desenvolvimento dos municípios, e que se faz necessária, a participação a fim de atender as necessidades com eficiência e com base nos princípios modernos.

CONTRATADO: UNIAO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA CNPJ/CPF.:14.305.759/0001-97 Endereço: 3A AVENIDA CENTRO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria: GABINETE DO PREFEITO
Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

SERROLÂNDIA, 26 de janeiro de 2024

GILDO MOTA BISPO - PREFEITO

Parecer Jurídico:

Analisando a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2024, cujo objeto é o(a) Pagamento de inscrição da 8ª Encontro de Prefeitos e Prefeitas da Bahia - Tecnologia Aliada à Gestão Municipal, entre os dias 09 a 11 de abril do ano corrente, em Hotel Vila Galé Marés, Camaçari/BA., destinada ao Prefeito deste município., observando a legislação vigente, venho emitir parecer jurídico () favorável () desfavorável, para a consecução do objeto.

ASSINATURA
GILRÂNIO CAMILOM. DE A. SILVA
Assessor Jurídico
Portaria 0009-04 01 2021- OAB BA 43 740

Em 26/01/2024

Tayana Braga e Cordeiro
Assessora Jurídica
Portaria N° 187 - 01/02/2023
OAB - N° 75477

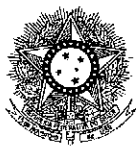
Ratificação:

Pelo presente ratifico a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2024, objetivando o(a) Pagamento de inscrição da 8ª Encontro de Prefeitos e Prefeitas da Bahia - Tecnologia Aliada à Gestão Municipal, entre os dias 09 a 11 de abril do ano corrente, em Hotel Vila Galé Marés, Camaçari/BA., destinada ao Prefeito deste município., considerando o preço praticado no mercado sendo o valor estimado da contratação de R\$ 2450,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GILDO MOTA BISPO - PREFEITO

Em 26/01/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIAO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.305.759/0001-97

Certidão n°: 75111035/2023

Expedição: 28/12/2023, às 12:34:00

Validade: 25/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIAO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.305.759/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA
CNPJ: 14.305.759/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:38 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2024.

Código de controle da certidão: **3A53.6D47.61A4.04B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236816404

RAZÃO SOCIAL	
UNIAO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
070.738.847 - BAIXADO	14.305.759/0001-97

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: UNIAO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA
CNPJ: 14.305.759/0001-97
Endereço: 3A AVENIDA CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA Nº 320 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, SALVADOR/BA - CEP: 41745005 - OUTROS CAB
Número da Certidão: 687874

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 12:26:42 horas do dia 28/12/2023.
Válida até dia 27/03/2024.

Código de controle da certidão: **DC3F.3C28.C256.2B81.C72B.DA44.7A26.FF6D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.305.759/0001-97
Razão Social: UNIAO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA
Endereço: AV 3A AVENIDA 320 / CAB / SALVADOR / BA / 41750-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2024 a 19/02/2024

Certificação Número: 2024012100235659436792

Informação obtida em 23/01/2024 11:29:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PRÉ-INSCRIÇÃO PARA O 8º ENCONTRO DE PREFEITOS

Pré-inscrição do Prefeito(a) municipal de Serrolândia, GILDO MOTA BISPO, CPF: 095.934.578-79, para participar do 8º Encontro de Prefeitos "Tecnologia Aliada à Gestão Municipal" nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2024, no Vila Galé Marés – Camaçari/BA – garante a participação nas palestras, debates técnicos, área de exposição e atendimento das Secretarias do Estado, durante o período mencionado.

A União dos Municípios da Bahia – UPB, oferecerá hospedagem e alimentação no Vila Galé Marés, durante os dias do evento, exclusivamente para o(a) prefeito(a), inscrito no Encontro.

Valor de inscrição: R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) até o dia 31 de janeiro de 2024.

8º Encontro de Prefeitos e Prefeitas: Tecnologia Aliada à Gestão Municipal

Data: 09, 10 e 11 de abril de 2024.

Local: Hotel Vila Galé Marés – Camaçari/BA

Dia 09/04/2024 - Terça-feira

12h CREDENCIAMENTO

14h ABERTURA OFICIAL DA FEIRA DE OPORTUNIDADES PARA OS MUNICÍPIOS

14h – 17h ATENDIMENTO ESTRATÉGICO AOS MUNICÍPIOS COM AS EQUIPES DAS SECRETARIAS DO ESTADO DA BAHIA

19h30min SOLENIDADE DE ABERTURA DO 8º ENCONTRO DE PREFEITOS DA BAHIA: TECNOLOGIA ALIADA À GESTÃO MUNICIPAL

Dia 10/04/2024 - Quarta-feira

9h ACOLHIMENTO AOS GESTORES NA FEIRA DE OPORTUNIDADES PARA OS MUNICÍPIOS

9h – 12h ATENDIMENTO ESTRATÉGICO AOS MUNICÍPIOS COM AS EQUIPES DAS SECRETARIAS DO ESTADO DA BAHIA

10h PAINEL I – PALESTRAS TÉCNICAS

12h ALMOÇO SERVIDO AOS PARTICIPANTES NO LOCAL DO EVENTO

14h – 17h ATENDIMENTO ESTRATÉGICO AOS MUNICÍPIOS COM AS EQUIPES DAS SECRETARIAS DO ESTADO DA BAHIA

15h PAINEL II – PALESTRAS TÉCNICAS

16h PAINEL III - PALESTRAS TÉCNICAS

17h CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dia 11/04/2024 - Quinta-feira

09h ACOLHIMENTO AOS GESTORES NA FEIRA DE OPORTUNIDADES PARA OS MUNICÍPIOS

09h – 12h ATENDIMENTO ESTRATÉGICO AOS MUNICÍPIOS COM AS EQUIPES DAS SECRETARIAS DO ESTADO DA BAHIA

09h PAINEL IV – PALESTRAS TÉCNICAS

10h30min PAINEL V - PALESTRAS TÉCNICAS

11h30min LEITURA E APROVAÇÃO DA CARTA DO ENCONTRO

12h ENCERRAMENTO DA FEIRA DE OPORTUNIDADES PARA OS MUNICÍPIOS

12h30min ALMOÇO SERVIDO AOS PARTICIPANTES NO LOCAL DO EVENTO